



|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| PROCESSO    | 1000145723/2022                        |
| INTERESSADO | CASJOR ARQUITETURA EIRELI              |
| ASSUNTO     | Julgamento de processo de fiscalização |
| RELATOR(A)  | Clarissa Duarte de Castro Souza        |

DELIBERAÇÃO Nº 458/2023 – CEP – CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, com possibilidade de participação de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 54 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020: "A CEP-CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica atuada que não apresentar defesa ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo";

Considerando o parágrafo único do art. 81 da Resolução CAU/BR nº 198/2020: "As disposições materiais não retroagirão, exceto quando mais benéficas ao infrator";

Considerando o relatório e voto da conselheira Clarissa Duarte de Castro Souza sobre o processo de fiscalização Nº 1000145723/2022.

**DELIBERA:**

1- Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela Manutenção do Auto de Infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000145723/2022, com base no art. 7º da Lei 12.378/2010 e art. 35, inciso X, da Resolução Nº 22 do CAU/BR, mantendo o valor da multa aplicada pela Fiscalização;

2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

| SETOR | DEMANDA                                  | PRAZO   |
|-------|------------------------------------------|---------|
| 1 SGO | Realizar demais encaminhamentos cabíveis | 03 dias |

Com 10 votos favoráveis dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo, Viviane Manzione Rubio, Clarissa Duarte de Castro Souza, Marcelo de Oliveira Montoro, Márcia Mallet Machado de Moura, Renata Ballone, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues, Viviane Leão da Silva Onishi.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDA MENEGARI QUERIDO**

Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional do CAU/SP

---



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MENEGARI QUERIDO, Coordenador(a) da CEP-CAU/SP**, em 19/09/2023, às 14:45, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **1860AA7C** e informando o identificador **0080918**.

---

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP  
[www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br)

00179.003827/2023-38

0080918v4